



Lei nº. 1.544 e 02 de outubro de 2017.



“Autoriza o Executivo Municipal a promover despesas com a realização da festa de confraternização de servidores públicos municipais, bem como adquirir brindes e promover-lhes o sorteio entre os servidores presentes e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, decreta a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover despesas no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a realização das festividades de confraternização dos servidores públicos municipais e seus familiares no dia 07 de outubro de 2017, podendo, inclusive, realizar despesas na aquisição de brindes para distribuição e doação aos servidores presentes.

§ 1º. Os brindes de que trata o caput do presente artigo, compõem-se do seguinte forma:

- I – 01 (uma) Smart TV “49” (quarenta e nove polegadas);
- II – 01 (um) bebedouro doméstico;
- III – 01 (um) ventilador de 40 (quarenta) centímetros;
- IV – 01 (uma) sanduicheira elétrica;

§ 2º. Os brindes a serem adquiridos pelo Município serão sorteados entre os funcionários e servidores presentes e doados aos que forem contemplados, e como passam a compor o patrimônio público municipal, ficam, desde já, autorizadas as suas respectivas baixas.

Art. 2º. As despesas com a realização das festividades previstas no artigo primeiro correrão à conta de dotação orçamentária do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

*Renis César de Oliveira*  
**Renis César de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Mario Deusdete Novais Chaves**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**